

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.245,
DE 22 DE JULHO DE 1987
“Revoga a Lei nº 845, de 28 de se-
tembro de 1984, e dá providências
correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-
PRESENTANTES LEGAIS, DECRE-
TA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º — Fica revogada a Lei
nº 845, de 28 de setembro de 1984,
que autoriza o Executivo Municipal
a criar a Feira de Artesanato, e dá
providências correlatas.

Art. 2º — Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
22 de julho de 1987

Projeto n.º 72 / 87.

Mensagem nº 14/87

Publicado 23 / 07 / 87

19 Gentual.